



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 176

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 176

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA,

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no inciso IV, do Artigo 68, da Lei Orgânica do Município, **VETEI** integralmente, a emenda nº **001/2018**, originária desta casa de lei, do Projeto de Lei do Executivo nº 0039/2018, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder funcionários para o projeto do Governo Estadual Denominado “Espaço Amigo”, conforme especifica e dá outras providências”.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura da emenda ao Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor:

Na Secretaria de Educação do Município **não existe lista única classificatória** para contratação de professores, pois em cada escola tem uma lista individualizada para atribuições de aulas a fim de fazer a contagem dos pontos do professor daquela casa; além da lista do processo seletivo para contratação de substituições acima de 15 (quinze) dias, bem como uma lista, para contratação de substituição menos de 15 (quinze) dias.

Esclarecemos que as atribuições de aula são realizadas da seguinte maneira:

Inicialmente os professores concursados são classificados em uma unidade de ensino, nesta unidade cada professor tem “pontos” para cada dia trabalhado na respectiva escola; posteriormente, são somados os pontos de cada dia trabalhado no Município e finalmente somam-se pontos obtidos com apresentação de títulos (certificados de cursos de pequena duração, especialização, mestrado e doutorado, etc).

Quando um professor se afasta por algum motivo, por mais de 15 (quinze) dias o substituto é escolhido através de classificação em processo seletivo provisório.

Portanto, todos os professores que trabalham no Município são contratados nos termos da legislação municipal e respeitando o artigo 37 da Constituição Federal.

Para a designação do professor para atuar no Projeto, é analisado o perfil de cada profissional, bem como, a titulação observando a experiência do professor no atendimento de crianças em situação de risco e ainda, aqueles que tem perfil para trabalhar com reforço escolar, isto é criteriosamente feito com os técnicos da Secretaria da Educação.

A Emenda equivocou-se no sentido de que existem cinco listas de classificação de professores, dependendo da modalidade de atuação, ou seja, infantil e fundamental (4 escolas), sendo duas de ensino fundamental, duas de ensino infantil e, ainda a lista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 176

Página 3 de 5



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

dos professores substitutos conforme processo seletivo simplificado, que serão admitidos apenas em caso de substituição de professores concursados.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção da Emenda do Legislativo nº **001/2018** ao Projeto de Lei nº 0039/2018, em virtude da contrariedade do interesse público, apresentamos Veto Total ao mesmo.

Nova Granada - SP, 03 de janeiro de 2019.


TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA

**PARA A ORDEM DO DIA
DA PRESENTE SESSÃO**

Sala das Sessões, 19 / 02 / 2019.


Presidente

**APROVADO POR MAIORIA
EM ÚNICA DISCUSSÃO**

Sala das Sessões, 19 / 02 / 2019.


Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 176

Página 4 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001, AO ARTIGO 1º, DO PROJETO DE LEI Nº. 00039/2018, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER FUNCIONÁRIOS PARA O PROJETO DO GOVERNO ESTADUAL DENOMINADO "ESPAÇO AMIGO", CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
APROVADO POR MAIORIA
EM 1ª DISCUSSÃO

Sala das Sessões, 19/12/2018.

APROVADO POR MAIORIA
EM 2ª DISCUSSÃO

Sala das Sessões, 19/12/2018.

O Vereador MILTON CÉSAR CAETANO, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Inciso III, parágrafo 1º do art.161 do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

Fica modificado o ARTIGO 1º, do Projeto de Lei nº. 00039/2018, que tem a atual redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder professores da rede municipal de ensino para se necessário auxiliar nas aulas de reforço escolar, acompanhamento individual dos alunos, atividades lúdicas, pedagógicas e complementares com os alunos e famílias, que são atendidas pelo "Projeto Espaço Amigo" da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme poder discricionário do Chefe do Executivo.

E que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder professores da rede municipal de ensino para se necessário auxiliar nas aulas de reforço escolar, acompanhamento individual dos alunos, atividades lúdicas, pedagógicas e complementares com os alunos e famílias, que são atendidas pelo "Projeto Espaço Amigo" da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme lista classificatória divulgada pela Secretaria da Educação Municipal.

PARA A ORDEM DO DIA
DA PRESENTE SESSÃO

Sala das Sessões, 19/12/2018.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2018.

Presidente

MILTON CESAR CAETANO
Vereador

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 - CEP.: 15.440-000 - Nova Granada
Caixa Postal nº 25 - Fone: (17) 3262-3658 - Fax: (17) 3262-1136
www.camaranovagranada.sp.gov.br - contato@camaranovagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 176

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Extrato

Rural - CEP-15110-000

Guapiaçu - SP

Valor.....: R\$ 322.900,00 (Trezentos e vinte e dois mil e novecentos reais).

Data.....:25/02/2019

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 1

Modalidade...:Pregão Presencial nº 006/2019 -
Processo nº 007/2019

Objeto.....:Aquisição de Carne e Embutidos para atender a merenda escolar.

Município.....:Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417 - Centro - CEP - 15440-000

Nova Granada - SP

Contratado.: SUPERMERCADO GRAN MORO LTDA

CNPJ - nº 03.532.585/0001-89

Rua Theophilo Mansor, nº 816 – Centro - CEP-15440-000

Nova Granada - SP

Valor.....:R\$ 97.075,00 (Noventa e sete mil e setenta e cinco reais).

Data.....:25/02/2019

EXTRATO DE CONTRATO 2

Modalidade...:Pregão Presencial nº 006/2019 -
Processo nº 007/2019

Objeto.....:Aquisição de Carne e Embutidos para atender a merenda escolar.

Município.....:Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417 - Centro - CEP - 15440-000

Nova Granada - SP

Contratado.: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA - ME

CNPJ - nº 58.203.506/0001-35

Rodovia Assis Chateaubriand, s/nº Km 176 – Zona